**PROJETO DE LEI Nº L-003/2025**

Vereadora autora Liomar Queiroz

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA,**

**Art. 1º -** Fica instituído o Desfile Oficial das Escolas de Samba de Macaé como evento cultural permanente do calendário oficial do Município.

**Art. 2º -** O Desfile Oficial das Escolas de Samba de Macaé será realizado anualmente durante o período carnavalesco, em dados a serem definidos pela Secretaria Municipal designada, em conjunto com a Liga das Escolas de Samba de Macaé ou entidade representativa equivalente.

**Art. 3º** - São objetivos desta Lei:

I - Preservar e promover as manifestações culturais do carnaval macaense;

II - Fomentar o turismo e a economia local;

III - Valorizar as tradições carnavalescas do município;

IV - Gerar emprego e renda para a população local;

V - Fortalecer a identidade cultural da cidade.

**Art. 4º -** Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal designada:

 I - Garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento;

II - Estabelecer critérios para participação das agremiações;

III - Definir o local adequado para a realização do desfile;

IV - Prover segurança e atendimento médico durante o evento;

V - Estabelecer parcerias público-privadas para viabilização do evento.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2025

Liomar Queiroz dos Santos

**Vereadora**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei visa institucionalizar o Desfile Oficial das Escolas de Samba de Macaé como evento permanente do calendário cultural do município, registrando sua importância histórica, cultural e econômica para a cidade.

O carnaval é uma das manifestações culturais mais significativas do Brasil, e em Macaé não é diferente. As escolas de samba representam não apenas uma forma de expressão artística, mas também um importante meio de preservação da cultura popular, geração de emprego e renda, além de fomento ao turismo local.

A institucionalização do desfile como evento permanente garantirá:

1. Segurança jurídica para as agremiações
2. Planejamento adequado do evento
3. Possibilidade de captação de recursos e patrocínios
4. Fortalecimento do turismo local
5. Preservação da cultura carnavalesca
6. Geração de funcionários diretos e indiretos
7. Movimentação da economia local

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para o desenvolvimento cultural e econômico de nossa cidade.